



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.202, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a Contratação de 32 (trinta e dois) professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação.

O Excelentíssimo Senhor **EDUARDO USTRA RIBEIRO**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 32 (trinta e dois) professores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Os profissionais mencionados no artigo 1º atuarão nas seguintes áreas:
I – Educação Infantil - modalidade de creche e jardins: 25 (vinte cinco) professores.
II- Professor para educação infantil – Escola do Campo: 01 (um) professor;
III- Professor para anos iniciais – Escolas Urbanas: 01 (um) professor;
IV- Professores para anos Iniciais – Escolas do Campo: 05 (cinco) professores;

Art.3º Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirão uma carga horária de 22 (vinte duas) horas semanais, e perceberão uma remuneração mensal de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art.4º As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme necessidade.

Art.5º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 18 de janeiro de 2023.

**Eduardo Ustra Ribeiro,
Prefeito em exercício.**

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**